



Governo do Distrito Federal

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 086/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/07/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamentos e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 06 e 07, Setor de Desenvolvimento Econômico - SDE, Recanto Das Emas/DF, CEP: 72.640-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado Valparaíso II/G.O, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [114418332](#) p. 309), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [207803183](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº 208144694) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 208152700), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00024746/2021-10](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste do valor e a prorrogação do prazo de vigência ao **Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 086/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [117061087](#)).
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais **02 (dois) meses**, passando o seu término de **17/07/2026** para **17/09/2026**.
- 1.1.2. Reajusta-se o valor anual do contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em aproximadamente 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) (Doc. SEI/GDF nº [205445644](#)).
- 1.1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 1.129.955,67 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 1.182.845,59 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo que o valor proporcional a 2 meses corresponde ao total de **R\$ 197.140,93 (cento e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e três centavos)**, assegurado por conta do saldo da Nota de Empenho 2026NE00715 (Doc. SEI/GDF nº [198412843](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO SPIES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI
WAGNER MENDES BASTOS



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 16/07/2026, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/07/2026, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/07/2026, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208651425** Código CRC: **0479E51D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br